

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**  
**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Pregoeiro Sr. **Ricardo José Melanda** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **Decreto Municipal nº 16.570/2024**, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu à deliberação com relação à suspensão da presente licitação devido à impossibilidade de se proceder a análise e resposta ao pedido de esclarecimento apresentado ao termo do Edital nº 71/2025, da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**, do Tipo "Menor Preço por Item", objetivando, resumidamente, o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro, encaminhada através da plataforma "**BBMNET**" pela empresa: **PONTUAL COMERCIAL LTDA**. Tendo em vista que a matéria apontada no pedido referem-se a questões plenamente técnicas que fogem à área de minha atuação, antes de qualquer análise sobre o mérito do pedido, entendi ser necessário a remessa do auto para o setor requisitante, Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo se manifestassem quanto à necessidade ou não de adequações ao Edital, levando por base o ponto abordado pela requerente. Contudo, devemos esclarecer que o pedido de esclarecimento foi protocolado em tempo hábil, no entanto, o mesmo demonstra que a descrição dos itens tanto na cota principal e nos seus respectivos itens da cota reservada a ME/EPP do presente certame, continham erros insanáveis, os quais deveriam ser corrigidos, pois do contrário, poderia causar transtornos desnecessários na compra dos mesmos. Assim, sendo certo que, até o presente momento, não houve manifestação por parte do setor requisitante, em razão do curto espaço de tempo para as devida correções, tornando-se assim, inviável a análise e resposta ao pedido apresentado em tempo hábil, e, por via de consequência, prejudicando a continuidade dos trabalhos do presente certame licitatório.

Em face do exposto, o Pregoeiro **decidiu SUSPENDER** por prazo indeterminado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, marcado para as 13:00 horas do dia 18 de setembro de 2025, até que seja analisado e respondido o pedido apresentado. Proferida a presente decisão, e nada mais tendo a ser deliberado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação da **suspensão** da abertura do **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), do competente extrato de deliberação, bem como, sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), ordenando ainda, a expedição da respectiva notificação via correios eletrônicos "e-mails", à empresa requerente e à demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Neste sentido, o Pregoeiro, ordenou ainda que, após manifestação do setor requisitante com as correções necessárias, seja realizado a devida publicação do **Edital nº 71/2025 Rerratificado** da Licitação, em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual determina que: "*Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas*".

Bebedouro/SP., 17 de setembro de 2025.

**Ricardo José Melanda**  
**Pregoeiro**